



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 8D20E-04C0C-D849D



Instrução Técnica Conclusiva 02354/2023-9

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 02763/2023-4

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Setor: NCONTAS - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade

Exercício: 2022

Criação: 06/07/2023 14:38

UG: CMCI - Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Relator: Rodrigo Coelho do Carmo

Responsável: BRAS ZAGOTTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (GESTÃO)

Ente	Cachoeiro de Itapemirim
Unidade Gestora	Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Exercício	2022
Responsável(eis) ¹	BRAS ZAGOTTO
Responsável ²	BRAS ZAGOTTO

1. Responsável pela gestão dos recursos públicos no exercício base da prestação de contas
2. Responsável pelo envio da prestação de contas

RELATOR:

Rodrigo Coelho do Carmo

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	FORMALIZAÇÃO.....	3
2.1	CUMPRIMENTO DE PRAZO	3
3.	ANÁLISE DE CONFORMIDADE CONTÁBIL	4
3.1	CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	4
4.	GESTÃO PÚBLICA.....	5
4.1	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
4.2	EXECUÇÃO FINANCEIRA	7
4.3	EXECUÇÃO PATRIMONIAL	9
4.4	REGISTROS PATRIMONIAIS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	10
4.5	RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.....	12
4.6	PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	15
4.7	PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - IN TC 36/2016	16
5.	LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS.....	19
5.1	LIMITES IMPOSTOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	19
5.2	LIMITES IMPOSTOS PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.....	21
6.	ENCERRAMENTO DE MANDATO.....	23
6.1	DESPESA COM PESSOAL – ÚLTIMOS 180 DIAS DE MANDATO.....	23
6.2	OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS PELO TITULAR DO PODER NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DE SEU MANDATO (ART. 42).....	25
7.	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	25
8.	MONITORAMENTO	25
9.	CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	25
	APÊNDICE A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	27
	APÊNDICE B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	28
	APÊNDICE C - DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29
	APÊNDICE D – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30
	APÊNDICE E – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR.....	31
	APÊNDICE F – DISPONIBILIDADE DE CAIXA E OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO MANDATO	32

1. INTRODUÇÃO

A Prestação de Contas Anual (PCA), objeto de apreciação nestes autos, reflete a atuação do(s) gestor(es) responsável(eis), no exercício das funções administrativas.

Atendendo às disposições contidas no art. 135 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Espírito Santo e na Instrução Normativa 68/2020, a Prestação de Contas Anual (PCA) é composta pelas demonstrações contábeis e demais peças e documentos que a integram, constituindo-se nas contas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

A tabela que segue demonstra a evolução do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no final do exercício sob análise, em comparação com o exercício anterior.

Tabela 1 - Quadro de Pessoal

Servidores	Exercício anterior	Exercício atual	Variação (%)
Efetivos	37	35	-5,41%
Temporários	0	0	0,00%
Comissionados	162	167	3,09%
Agentes Políticos	19	21	10,53%
Demais Vínculos	14	3	-78,57%
Total	232	226	-2,59%

Fonte: Processo TC 02763/2023-4 – Módulo Folha de Pagamento-CidadES/2022

As contas ora apresentadas e os processos conexos e/ou continentes apensados foram objeto de análise pelo(s) Auditor(es) de Controle Externo que subscreve(m) o presente Relatório Técnico Contábil (RTC), com vistas ao julgamento das contas de gestão do(s) responsável (eis).

Considerando o resultado da análise do processo sob apreciação, tem-se a evidenciar o que segue:

2. FORMALIZAÇÃO

2.1 CUMPRIMENTO DE PRAZO

Considerando que a prestação de contas foi entregue em 28/03/2023, via sistema CidadES, verifica-se que a unidade gestora observou o prazo limite de 31/03/2023, definido em instrumento normativo aplicável.

3. ANÁLISE DE CONFORMIDADE CONTÁBIL

3.1 CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por meio do sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

3.1.1 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 2 - Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)	Valores em reais
Balanço Financeiro (a)	4.535.404,33
Balanço Patrimonial (b)	4.535.404,33
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02763/2023-4 – PCA-PCM/2022

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.1.2 Análise entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 3 - Resultado Patrimonial – Exercício Atual	Valores em reais
DVP (a)	2.540.090,90
Balanço Patrimonial (b)	2.540.090,90
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02763/2023-4 - PCA-PCM/2022

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.1.3 Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores

Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 4 - Comparativo dos saldos devedores e credores	Valores em reais
Saldos Devedores (a) = I + II	29.930.171,66
Ativo (BALPAT) – I	11.237.635,52
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAS) - II	18.692.536,14
Saldos Credores (b) = III – IV + V	29.930.171,66
Passivo (BALPAT) – III	11.237.635,52
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	2.540.090,90
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAS) - V	21.232.627,04
Divergência (c) = (a) - (b)	0,00

Fonte: Processo TC 02763/2023-4 - PCA-PCM/2022 – BALPAT, DVP

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

4. GESTÃO PÚBLICA

4.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual (LOA) do município, Lei 7920/2021, estimou a receita e fixou a despesa para o exercício em análise, sendo a despesa total da Câmara Municipal fixada em R\$ 19.890.000,00.

A execução orçamentária da Câmara Municipal representa 97,51% da dotação atualizada, conforme evidencia-se na tabela a seguir:

Tabela 5 - Execução orçamentária da despesa	Valores em reais		
Unidades gestoras	Dotação Atualizada	Execução	% Execução
Câmara Municipal	21.230.163,00	20.702.242,65	97,51

Fonte: Processo TC 02763/2023-4 - PCM/2022 – BALEXOD

Constatou-se que, no decorrer da execução orçamentária, ocorreu abertura de créditos adicionais, conforme demonstrado:

Tabela 6 - Créditos adicionais abertos no exercício	Valores em reais			
Leis	Créditos adicionais suplementares	Créditos adicionais especiais	Créditos adicionais extraordinários	Total
7920/2021 (LOA)	4.683.663,00	0,00	0,00	4.683.663,00
Total	4.683.663,00	0,00	0,00	4.683.663,00

Fonte: Processo TC 02763/2023-4 - PCM/2022 - Controle do Demonstrativo dos Créditos Adicionais

De acordo com a dotação inicial e as movimentações de créditos orçamentários, constata-se que houve alteração na dotação inicial no valor de R\$ 1.340.163,00, conforme segue.

Tabela 7 - Despesa total fixada		Valores em reais
(=) Dotação inicial		19.890.000,00
(+) Créditos adicionais suplementares		4.683.663,00
(+) Créditos adicionais especiais		0,00
(+) Créditos adicionais extraordinários		0,00
(-) Anulação de dotações		3.343.500,00
(=) Dotação atualizada		21.230.163,00

Fonte: Processo TC 02763/2023-4 – PCM/2022 – BALEXOD, Controle do Demonstrativo dos Créditos Adicionais

Verifica-se ainda que os créditos adicionais autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo, conforme determina o artigo 42 da Lei 4.320/1964.

A despesa orçamentária foi distribuída entre os seguintes elementos por ordem de importância.

Tabela 8 - Execução orçamentária do exercício por elemento de despesa					Valores em reais
Elemento	Descrição	Empenhada	Liquidada	Paga	% Empenhado
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.720.516,48	11.720.516,48	10.712.855,70	56,61
46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.522.665,76	2.522.665,76	2.522.665,76	12,19
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.505.110,54	886.565,00	835.197,68	12,10
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.233.013,44	2.233.013,44	1.895.316,70	10,79
16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	565.051,94	565.051,94	565.051,94	2,73
97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	471.834,84	471.834,84	471.834,84	2,28
94	IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	206.271,83	206.271,83	206.271,83	1,00
30	MATERIAL DE CONSUMO	144.560,93	137.343,93	137.054,19	0,70
40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	120.846,00	120.846,00	119.386,00	0,58
34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	51.483,36	51.483,36	25.000,02	0,25
96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	51.113,19	51.113,19	51.113,19	0,25
36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	42.855,00	42.855,00	42.855,00	0,21
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.412,08	0,00	0,00	0,17
14	DIÁRIAS – CIVIL	15.720,00	15.720,00	15.720,00	0,08
41	CONTRIBUIÇÕES	14.544,00	14.544,00	14.544,00	0,07

Elemento	Descrição	Empenhada	Liquidada	Paga	% Empenhado
52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	855,90	855,90	855,90	0,00
47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	387,36	387,36	387,36	0,00
TOTAL		20.702.242,65	19.041.068,03	17.616.110,11	100,00

Fonte: Processo TC 02763/2023-4 - PCM/2022 - BALEXOD

4.1.1 Empenho da despesa

Para esta análise leva-se em consideração os critérios estabelecidos no art. 167, II da Constituição da República e arts. 59 e 60 da Lei 4320/64. O art. 60 da Lei 4.320/64 veda, de forma expressa, a realização de despesa sem prévio empenho, visto que tal ato deve preceder às demais fases da despesa.

Buscando identificar o cumprimento da regra, verificou-se, em análise ao balancete da execução orçamentária, que não houve a realização de despesas ou a assunção de obrigações que excedessem os créditos orçamentários ou adicionais.

Consultando-se a despesa empenhada na rubrica de despesas de exercícios anteriores, no exercício de 2023, não se verificou evidências de execução de despesa sem prévio empenho (**APÊNDICE D**).

4.2 EXECUÇÃO FINANCEIRA

A execução financeira, evidenciada no Balanço Financeiro, compreende a execução das receitas e das despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentários, que, somados ao saldo do exercício anterior, resultará no saldo para o exercício seguinte. Na tabela a seguir, apresenta-se uma síntese do Balanço Financeiro:

Tabela 9 - Balanço Financeiro

Valores em reais

Saldo em espécie do exercício anterior	1.215.982,08
Receitas orçamentárias	0,00
Transferências financeiras recebidas	21.230.163,50
Recebimentos extraorçamentários	6.773.475,94
Despesas orçamentárias	20.702.242,65
Transferências financeiras concedidas	56.961,90
Pagamentos extraorçamentários	3.925.012,64
Saldo em espécie para o exercício seguinte	4.535.404,33

Fonte: Processo TC 02763/2023-4 - PCA-PCM/2022 - BALFIN

4.2.1 Análise de Disponibilidades e Conciliação Bancária

Nas tabelas a seguir, demonstram-se os valores extraídos dos demonstrativos encaminhados na prestação de contas em análise:

Tabela 10 - Análise das Disponibilidades

Valores em reais

Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta ¹	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido (Extrato Automatizado)
021	115	2531269	1	4046	1 / 001 / 0000	4.141,70	4.141,70	4.141,70	0,00	4.141,70
021	115	2822274	1	4340	1 / 001 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	2016	020	1	4045	1 / 001 / 0000	0,00	0,00	0,00	0,00	Não há convênio
104	2016	020	2	4047	1 / 001 / 0000	4.531.262,63	4.531.262,63	4.531.262,63	0,00	Não há convênio
TOTAL						4.535.404,33	4.535.404,33	4.535.404,33	0,00	-

Fonte: Processo TC 02763/2023-4 - PCA/2022 - TVDISP

Tabela 11 - Caixa e Equivalentes de Caixa (Saldo Contábil)

Valores em reais

Contas Contábeis	Balanco Patrimonial (a)	TVDISP (b)	Diferença (a-b)
Caixa e Equivalentes de Caixa (1.1.1.0.0.00.00)	4.535.404,33	4.535.404,33	0,00

Fonte: Processo TC 02763/2023-4 - PCA-PCM/2022

Da conciliação entre os registros constantes dos extratos bancários e contábeis, no encerramento do exercício financeiro de 2022, relativos às disponibilidades financeiras em conta corrente/aplicação, verifica-se que as demonstrações contábeis refletem adequadamente os saldos constantes dos extratos bancários.

4.2.2 Restos a Pagar

Verifica-se que a movimentação dos restos a pagar, processados e não processados, evidenciada no Demonstrativo dos Restos a Pagar, foi a seguinte:

Tabela 12 - Movimentação dos Restos a Pagar

Valores em reais

Restos a Pagar	Não Processados (a Liquidar)	Não Processados (em Liquidação)	Processados	Total Geral
Saldo Final do Exercício Anterior	316.943,48	0,00	743.847,32	1.060.790,80
Inscrições	1.661.174,62	0,00	1.424.957,92	3.086.132,54
Incorporação/Encampação	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamentos	1.255,24	0,00	669.914,64	671.169,88
Cancelamentos	441,39	0,00	0,00	441,39
Outras baixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final do Exercício Atual	1.976.421,47	0,00	1.498.890,60	3.475.312,07

Fonte: Processo TC 02763/2023-4 - PCA/2022 - DEMRAP

4.2.3 Resultado Financeiro

Demonstra-se, a seguir, o resultado financeiro apurado no “Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes – Lei 4.320/1964” do Balanço Patrimonial e no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro (Fonte de Recursos).

Tabela 13 - Resultado financeiro

Valores em reais

Especificação	Exercício Atual
Ativo Financeiro (a)	4.536.704,43
Passivo Financeiro (b)	4.008.784,08
Resultado Financeiro apurado (c) = (a) – (b)	527.920,35
Recursos Ordinários	527.920,35
Recursos Vinculados	0,00
Resultado Financeiro por Fonte de Recursos (d)	527.920,35
Divergência (c) – (d)	0,00

Fonte: Processo TC 02763/2023-4 - PCA-PCM/2022 - BALPAT

Da análise do resultado financeiro evidenciado no Anexo ao Balanço Patrimonial, não há evidências de desequilíbrio financeiro por fontes de recursos ou na totalidade.

4.2.4 Devolução de saldo financeiro ao caixa único do tesouro

Conforme art. 168, § 2º da Constituição da República, o saldo financeiro deverá ser restituído ao caixa único do tesouro do ente federativo, ou terá que ser deduzido das primeiras parcelas de duodécimos do exercício seguinte. A Instrução Normativa TCEES 74/2021 definiu, como saldo a ser devolvido, o valor do superávit financeiro dos recursos ordinários do exercício, excluída a fonte ordinária vinculada a órgão, fundo ou despesa.

Da análise do resultado financeiro evidenciado no Anexo ao Balanço Patrimonial, do exercício em análise, verifica-se que há recursos a serem devolvidos ao caixa do tesouro do município.

No entanto, no exercício seguinte, foi identificada a devolução dos recursos.

4.3 EXECUÇÃO PATRIMONIAL

As alterações quantitativas, decorrentes de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio público, provocam alterações nos elementos patrimoniais, refletindo em resultados aumentativos ou diminutivos no patrimônio líquido.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia um resultado patrimonial superavitário, refletindo positivamente no patrimônio da entidade.

Na tabela seguinte, evidenciam-se, sinteticamente, as variações quantitativas ocorridas no patrimônio:

Tabela 14 - Síntese da DVP		Valores em reais
Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)		21.232.627,04
Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)		18.692.536,14
Resultado Patrimonial do período		2.540.090,90

Fonte: Processo TC 02763/2023-4 - PCA-PCM/2022 - DEMVAP

A situação patrimonial, qualitativa e quantitativamente, é evidenciada por meio do Balanço Patrimonial.

Essa demonstração contábil permite o conhecimento da situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Apresenta-se, na tabela seguinte, a situação patrimonial da Câmara municipal, no encerramento do exercício em análise:

Tabela 15 - Síntese do Balanço Patrimonial		Valores em reais
Especificação	2022	2021
Ativo Circulante	4.889.882,91	1.545.998,30
Ativo Não Circulante	6.347.752,61	6.582.094,24
Passivo Circulante	2.032.362,61	1.471.736,92
Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	9.205.272,91	6.656.355,62

Fonte: Processo TC 02763/2023-4 - PCA-PCM/2022 – BALPAT

4.4 REGISTROS PATRIMONIAIS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) conceitua o Balanço Patrimonial, em seu Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), como “Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação”¹.

¹ BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público:** Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. 7. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2016.

No ativo circulante, segundo prescreve o MCASP, devem ser demonstrados os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Dentre os valores evidenciados nas contas que compõem o ativo circulante, devem ser demonstrados os saldos de bens em estoques, dentre os quais estão compreendidos os bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

No ativo não circulante, grupo imobilizado, estão compreendidos os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

4.4.1 Análise entre o saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor dos inventários de bens

A análise dos registros patrimoniais restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nas contas de estoques, de bens móveis, imóveis e intangíveis.

Na tabela a seguir, demonstram-se os valores extraídos das demonstrações contábeis e do inventário de bens realizado em 31/12/2022.

Tabela 16 - Estoques, Imobilizados e Intangíveis			Valores em reais
Descrição	Balanco Patrimonial (a)	Inventário (b)	Diferença (a-b)
Bens em Almoxarifado (Estoques)	41.387,42	41.387,42	0,00
Bens Móveis	1.761.112,49	1.761.112,49	0,00
Bens Imóveis	5.047.998,72	5.047.998,72	0,00
Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 02763/2023-4 - PCA-PCM/2022 – BALPAT, INVALM, INVMOV, INVIMO, INVINT

4.4.1.1 Análise de Bens em Almoxarifado (Estoques)

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens em almoxarifado foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

4.4.1.2 Análise de Bens Móveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens móveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

4.4.1.3 Análise de Bens Imóveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens imóveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

4.4.1.4 Análise de Bens Intangíveis

Base Normativa: Art. 94 a 100, da Lei nº 4.320/64.

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens intangíveis foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

4.5 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Com base nas peças que integram a Prestação de Contas Anual, demonstram-se os valores empenhados, liquidados e pagos, a título de obrigações previdenciárias (contribuição patronal) devidas pela unidade gestora, bem como os valores retidos dos servidores e recolhidos para os fundos de previdência:

Tabela 17 - Contribuições Previdenciárias – Patronal

Valores em reais

Regime de Previdência	BALEXOD (PCM)			FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)	% Registrado (B/D*100)	% Pago (C/D*100)
	Empenhado (A)	Liquidado (B)	Pago (C)	Devido (D)		
Regime Próprio de Previdência Social	569.481,26	569.481,26	479.787,76	560.066,68	101,68	85,67
Regime Geral de Previdência Social	1.657.833,64	1.657.833,64	1.410.239,09	1.547.297,48	107,14	91,14

Fonte: Processo TC 02763/2023-4. PCA-PCM/2022 – BALEXOD. Módulo de Folha de Pagamento/2022

Tabela 18 - Contribuições Previdenciárias – Servidor

Valores em reais

Regime de Previdência	DEMCSE		FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)	% Registrado (A/Cx100)	% Recolhido (B/Cx100)
	Valores Retidos (A)	Valores Recolhidos (B)	Devido (C)		
Regime Próprio de Previdência Social	449.894,91	415.504,66	449.894,91	100,00	92,36
Regime Geral de Previdência Social	608.328,08	560.712,96	608.358,81	99,99	92,17

Fonte: Processo TC 02763/2023-4. PCA-PCM/2022 – DEMCSE. Módulo de Folha de Pagamento/2022

4.5.1 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

4.5.1.1 Análise entre o valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 40 da CF de 1988.

No que tange às contribuições previdenciárias do RPPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 101,68% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

4.5.1.2 Análise entre o valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS), indicando pagamento a menor

Base Normativa: artigo 40 da CF de 1988.

Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RPPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 85,67% dos valores devidos (informados no resumo anual da folha de pagamentos), sendo considerados como passíveis de justificativas, para fins de análise das contas.

Em que pese o valor apurado ser passível de justificativa, verificamos que o valor não pago de R\$ 80.278,92 se refere ao mês de dezembro (R\$ 85.902,60), sendo que a folha de dezembro é paga no mês seguinte (janeiro/2023). Nesse sentido, sugere-se que seja relevado o apontamento.

4.5.1.3 Análise entre o valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 40 da CF de 1988.

Em relação às contribuições previdenciárias do RPPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 100,00% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

4.5.1.4 Análise entre o valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

Base Normativa: artigo 40 da CF de 1988.

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RPPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 92,36% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

4.5.2 Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

4.5.2.1 Análise entre o valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

No que tange às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), verifica-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 107,14% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

4.5.2.2 Análise entre o valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 91,14% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

4.5.2.3 Análise entre o valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 99,99% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

4.5.2.4 Análise entre o valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)

Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram 92,17% dos valores devidos, sendo considerados como aceitáveis, para fins de análise das contas.

4.6 PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

No que se refere aos parcelamentos de débitos previdenciários, a análise técnico-contábil limitou-se a avaliar se existem dívidas previdenciárias registradas no passivo permanente da unidade gestora, e se essas dívidas estão sendo pagas, tendo por base o estoque da dívida evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, a movimentação no exercício e o estoque da dívida no encerramento do exercício de referência da PCA.

Com base nos valores demonstrados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na Demonstração das Variações Patrimoniais, no Demonstrativo da Dívida Fundada e no Balanço Patrimonial do exercício em análise, avaliou-se o comportamento da dívida

decorrente de parcelamentos previdenciários, do qual se constata que não houve parcelamentos no período analisado.

Tabela 19 - Movimentação de Débitos Previdenciários

Valores em reais

Código Contábil	Descrição Contábil	Descrição Dívida	Saldo Anterior	Baixas no Exercício	Reconhec. de Dívidas no Exercício	Saldo Final
Total			0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 02763/2023-4 - PCA/2022 – DEMDIFD

4.7 PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - IN TC 36/2016

Relativamente aos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PCP, definidos no MCASP, em conformidade com o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, anexo à Portaria STN nº 548/2015, a análise limitou-se à verificação do cumprimento do disposto nos itens 7 e 11 do Anexo Único da Instrução Normativa TC 36/2016, avaliando se houve o reconhecimento, mensuração e evidenciação:

- Dos bens móveis e imóveis e respectiva depreciação, amortização ou exaustão (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura);
- Das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias etc.).

4.7.1 Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do ativo imobilizado, do intangível e as respectivas depreciação, amortização ou exaustão

A tabela a seguir demonstra a movimentação das contas que registram o imobilizado e o intangível, inclusive a depreciação, exaustão e amortização acumuladas, no exercício sob análise.

Tabela 20 - Procedimentos Contábeis Patrimoniais (Imobilizado e Intangível)

Valores em reais

Código	Descrição	Saldo Inicial	Movimento a Débito	Movimento a Crédito	Saldo Final
1.2.3.1.0.00.00	BENS MOVEIS	1.768.644,75	1.759,91	9.292,17	1.761.112,49
1.2.3.8.1.01.00	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	222.302,99	4.799,07	194.869,72	412.373,64
1.2.3.8.1.03.00	(-) EXAUSTAO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3.2.0.00.00	BENS IMOVEIS	5.047.998,72	0,00	0,00	5.047.998,72

Código	Descrição	Saldo Inicial	Movimento a Débito	Movimento a Crédito	Saldo Final
1.2.3.8.1.02.00	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	12.246,24	0,00	36.738,72	48.984,96
1.2.3.8.1.04.00	(-) EXAUSTAO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.0.00.00	INTANGIVEL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.8.0.00.00	(-) AMORTIZACAO ACUMULADA – INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 02763/2023-4 - PCA-PCM/2022 – BALVERF

Os valores listados na tabela seguinte, correspondem ao registro das variações diminutivas (despesas) decorrentes da depreciação, exaustão e amortização de bens do imobilizado e do intangível realizadas ao longo do exercício.

Tabela 21 - Despesas com depreciação, amortização e exaustão Valores em reais

Código	Descrição	Saldo antes do Encerramento
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS	194.869,72
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACÃO DE BENS IMÓVEIS	36.738,72
3.3.3.3.1.01.00	EXAUSTAO DE IMOBILIZADO	0,00
3.3.3.2.1.01.00	AMORTIZACAO DE IMOBILIZADO	0,00
3.3.3.2.1.02.00	AMORTIZACAO DE INTANGIVEL	0,00
TOTAL		231.608,44

Fonte: Processo TC 02763/2023-4 - PCA-PCM/2022 – BALVERF

Tabela 22 - Despesas mensais com depreciação, amortização e exaustão Valores em reais

Mês	333110101 (Depreciação de Bens Móveis)	333110102 (Depreciação de Bens Imóveis)	333310100 (Exaustão de Imobilizado)	333210100 (Amortização de Imobilizado)	333210200 (Amortização de Intangível)	Total Geral
Janeiro	16.263,54	3.061,56	0,00	0,00	0,00	19.325,10
Fevereiro	16.278,77	3.061,56	0,00	0,00	0,00	19.340,33
Março	16.271,23	3.061,56	0,00	0,00	0,00	19.332,79
Abril	16.266,56	3.061,56	0,00	0,00	0,00	19.328,12
Maio	16.265,97	3.061,56	0,00	0,00	0,00	19.327,53
Junho	16.265,82	3.061,56	0,00	0,00	0,00	19.327,38
Julho	16.248,09	3.061,56	0,00	0,00	0,00	19.309,65
Agosto	16.216,63	3.061,56	0,00	0,00	0,00	19.278,19
Setembro	16.216,42	3.061,56	0,00	0,00	0,00	19.277,98
Outubro	16.215,80	3.061,56	0,00	0,00	0,00	19.277,36
Novembro	16.215,69	3.061,56	0,00	0,00	0,00	19.277,25
Dezembro	16.145,20	3.061,56	0,00	0,00	0,00	19.206,76
Total	194.869,72	36.738,72	0,00	0,00	0,00	231.608,44

Fonte: Processo TC 02763/2023-4 - PCA-PCM/2022 – BALVERF

Observando-se a movimentação das contas nos demonstrativos contábeis, resumidos nas tabelas acima, constata-se o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos bens do ativo imobilizado e intangível, da depreciação, da exaustão ou da amortização acumuladas, bem como das respectivas despesas.

4.7.2 Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados

As tabelas a seguir demonstram a movimentação das contas que registram as despesas com 13º e abono de férias, benefícios comuns a todos os empregados, no período sob análise.

Tabela 23 - Contas para registro das despesas com 13º e férias

Valores em reais

Código	Descrição	Saldo antes do Encerramento
3.1.1.1.1.01.22	13. SALÁRIO (RPPS)	265.116,32
3.1.1.1.1.01.21	FÉRIAS – VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RPPS)	362.882,37
3.1.1.1.1.01.24	FÉRIAS – ABONO CONSTITUCIONAL (RPPS)	
3.1.1.2.1.01.22	13. SALARIO (RGPS)	388.704,37
3.1.1.2.1.01.21	FÉRIAS – VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	354.796,21
3.1.1.2.1.01.24	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	
TOTAL		1.371.499,27

Fonte: Processo TC 02763/2023-4 - PCA-PCM/2022 – BALVERF

Tabela 24 - Despesas com 13º e férias no exercício

Valores em reais

Mês	311110122 (13º Salário - RPPS)	311110124 e 311110121 (Férias – Abono Constitucional – RPPS e Férias – Vencidas e Proporcionais – RPPS)	311210122 (13º Salário - RGPS)	311210124 e 311210121 (Férias – Abono Constitucional – RGPS e Férias – Vencidas e Proporcionais - RGPS)	Total Geral
Janeiro	39.108,16	39.556,82	27.585,96	288.922,62	395.173,56
Fevereiro	24.002,23	12.230,45	27.494,12	35.150,50	98.877,30
Março	34.366,53	37.533,65	33.749,81	20.018,33	125.668,32
Abril	16.453,89	54.284,33	31.558,16	31.490,97	133.787,35
Mai	17.421,53	29.284,37	31.103,21	38.029,28	115.838,39
Junho	18.408,46	11.859,34	31.688,24	-221.880,17	-159.924,13
Julho	15.799,30	30.041,12	31.375,63	46.722,45	123.938,50
Agosto	13.195,07	10.066,73	27.120,41	16.019,66	66.401,87
Setembro	0,00	27.800,03	48.604,43	14.500,90	90.905,36
Outubro	25.437,06	31.962,09	35.692,19	38.315,31	131.406,65
Novembro	36.977,52	49.045,38	36.778,83	62.996,46	185.798,19
Dezembro	23.946,57	29.218,06	25.953,38	-15.490,10	63.627,91
Total	265.116,32	362.882,37	388.704,37	354.796,21	1.371.499,27

Fonte: Processo TC 02763/2023-4 - PCA-PCM/2022 – BALVERF

Observando-se a movimentação das contas nos demonstrativos contábeis, resumidos na tabela acima, constata-se o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação das despesas com benefícios a empregados selecionados por competência.

5. LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

5.1 LIMITES IMPOSTOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

5.1.1 Despesa com Pessoal

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, disciplinou, em seus artigos 18 a 23, sobre a limitação das despesas com pessoal pelos Poderes e Entes da Federação.

Apurou-se a RCL Ajustada do município no exercício em análise, que, conforme planilha **APÊNDICE B** deste relatório, totalizou R\$ 645.332.538,38.

Constatou-se que as despesas com pessoal executadas pelo Poder Legislativo atingiram 2,27% da receita corrente líquida ajustada, conforme demonstrado na planilha **APÊNDICE B**, sintetizada na tabela a seguir:

Tabela 25 - Despesas com Pessoal – Poder Legislativo		Valores em reais
Descrição		Valor
Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL Ajustada		645.332.538,38
Despesa Total com Pessoal – DTP		14.621.178,41
% Apurado (DTP / RCL Ajustada)		2,27%

Fonte: Processo TC 02763/2023-4 – PCM/2022

Conforme tabela anterior, observa-se o cumprimento do limite máximo de despesa com pessoal do Poder Legislativo em análise.

5.1.2 Controle da despesa total com pessoal

Para controle da despesa total com pessoal, o art. 21 da LRF considera “nulo de pleno direito” a realização dos seguintes atos:

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

[...]

Em consulta ao arquivo “PESS”, integrante da prestação de contas anual do exercício de 2022 (Processo TC 02763/2023-4), constatou-se que o atual Chefe do Poder Legislativo declarou que não praticou ato que provoque aumento da despesa com pessoal, desatendendo: às exigências dos arts. 16 e 17 da LRF e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Desta forma, com base na declaração emitida, considerou-se que o Chefe do Poder Legislativo no exercício analisado não expediu ato que resultasse em aumento da despesa com pessoal, cumprindo o art. 21, I, da LRF.

5.1.3 Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo V do RGF)

Conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais, o limite de inscrição em restos a pagar citado no art. 25, §1º, IV, “c”, da LRF está relacionado ao disposto no art. 1º, §1º, da mesma lei que estabelece como pressuposto da responsabilidade na gestão fiscal a ação planejada e transparente, o cumprimento de metas e a obediência a limites e ao disposto no art. 9º da LRF, que estabelece a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira caso seja verificado ao final de cada bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais. Portanto, a verificação da existência de disponibilidade de caixa para a inscrição de restos a pagar deve acontecer em todos os exercícios.

Quanto à execução da despesa orçamentária, da qual se origina os restos a pagar, a LRF estabelece expressamente a necessidade de vinculação dos recursos à finalidade específica, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000:

Parágrafo único - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Nesse sentido, consta do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5 do RGF), que tem como propósito dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, evidenciando a disponibilidade de caixa líquida para cada um dos recursos vinculados (art. 55 da LRF).

Desta forma, considerando-se as informações encaminhadas pelo(a) responsável na prestação de contas, verificou-se que as informações pertinentes ao Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo (3º Quadrimestre do exercício em análise) são as evidenciadas no **APÊNDICE E**.

Assim, do ponto de vista estritamente fiscal, constatou-se que em 31/12/2022 o Poder Legislativo analisado possuía liquidez para arcar com seus compromissos financeiros, cumprindo o dispositivo legal previsto no art. 1º, § 1º, da LRF.

5.2 LIMITES IMPOSTOS PELA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

5.2.1 Gasto Individual com subsídio dos vereadores

A Constituição da República de 1988 estabeleceu as regras para fixação e pagamento dos subsídios aos vereadores, por meio do artigo art. 29, inc. VI. Os cálculos referentes ao limite especificado estão demonstrados na planilha do **APÊNDICE C**, sintetizados na tabela a seguir.

Tabela 26 - Gasto Individual com Subsídio – Poder Legislativo		Valores em reais
Descrição		Valor
Subsídio do Deputado Estadual - Base Referencial Individual (Lei Específica)		25.322,25
% Máximo de Correlação com o Subsídio do Deputado Estadual - conforme população (Constituição Federal)		50,00%
Limite Máximo (Constituição Federal)		12.661,13
Limite Máximo (Legislação Municipal)		14.369,13
Gasto Individual com Subsídios dos Vereadores		17.303,54

Fonte: Processo TC 02763/2023-4 – PCM/2022

Constatou-se que o gasto individual com subsídio dos vereadores descumpriu os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Municipal.

Em uma análise mais detalhada dos pagamentos ocorridos no exercício financeiro de 2022, restou evidenciado que houve o pagamento de indenização de férias no mês de janeiro de 2022, sendo o valor de R\$ 17.303,54 para o presidente da câmara e R\$ 14.369,13 para os demais vereadores.

Registre-se que a lei fixadora dos subsídios – Lei Municipal 7733/2019 – previu em seu art. 5º o pagamento de 13º salário e de férias remuneradas. Tal entendimento encontra-se avalizado por este TCEES, nos termos dos Pareceres em Consulta 22/2017, 001/2018 e 006/2023.

Ademais, nos demais meses observou-se que os subsídios pagos observaram o teto constitucional (R\$ 10.514,00 para os vereadores e R\$ 12.661,13 para o presidente da Câmara).

Assim, opinamos pela regularidade dos pagamentos efetuados.

5.2.2 Gastos totais com a remuneração dos vereadores

Em seu artigo 29, inciso VII, a Constituição da República fixou como limite para as despesas totais com a remuneração dos vereadores 5% da receita do município. Os cálculos referentes ao limite especificado estão sintetizados na tabela a seguir.

Tabela 27 - Gasto Total com Subsídio – Poder Legislativo		Valores em reais
Descrição		Valor
Receitas Municipais – Base Referencial Total		821.319.629,39
Gasto Total com Subsídios dos Vereadores		2.692.598,85
% Compreendido com subsídios		0,33%
% Máximo de Comprometimento com Subsídios		5,00%

Fonte: Processo TC 02763/2023-4 – PCM/2022

Constatou-se que as despesas totais com pagamento dos subsídios dos vereadores alcançaram R\$ 2.692.598,85, correspondendo a 0,33% da receita total do município, de acordo com o mandamento constitucional.

5.2.3 Gastos com a Folha de Pagamento do Poder Legislativo

O artigo 29-A, § 1º da Constituição, estabeleceu que a Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores. Os cálculos referentes ao limite especificado estão sintetizados na tabela a seguir.

Tabela 28 - Gastos Folha de Pagamentos – Poder Legislativo		Valores em reais
Descrição		Valor
Duodécimos Recebidos no Exercício		21.230.163,50
Limite Constitucional de Repasse ao Poder Legislativo		21.230.163,00
Limite Máximo Permitido de Gasto com a Folha de Pagamento ¹ 70%		14.861.114,10
Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento 59,25%		12.578.365,52

¹ Menor valor entre o total de duodécimos recebidos e o limite constitucional de repasse ao Legislativo, multiplicado pelo percentual máximo de gasto com folha de pagamento.

Fonte: Processo TC 02763/2023-4 – PCM/2022

Constatou-se que as despesas com folha de pagamento (R\$ 12.578.365,52) estão abaixo do limite máximo permitido (R\$ 14.861.114,10), em acordo com o mandamento constitucional.

5.2.4 Gastos Totais do Poder Legislativo

O artigo 29-A da Constituição da República estabeleceu que o total da despesa da Câmara Municipal, de acordo com os dados populacionais do município, não poderá ultrapassar percentuais relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas nos § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior. Os cálculos referentes ao limite especificado estão sintetizados na tabela a seguir:

Tabela 29 - Gastos Totais – Poder Legislativo		Valores em reais
Descrição		Valor
Receitas Tributárias e Transferências de Impostos - Ex. Anterior		353.836.050,06
Limite Máximo Permitido de Gastos do Poder - exceto Inativos 6%		21.230.163,00
Gasto Total do Poder Legislativo, exceto Inativos 5,86%		20.702.242,65

Fonte: Processo TC 02763/2023-4 – PCM/2022

Constatou-se que o valor total das despesas do Poder Legislativo Municipal (R\$ 20.702.242,65) estão abaixo do limite máximo permitido (R\$ 21.230.163,00), em acordo com o mandamento constitucional.

6. ENCERRAMENTO DE MANDATO

6.1 DESPESA COM PESSOAL – ÚLTIMOS 180 DIAS DE MANDATO

Adicionalmente, no último ano do mandato do titular do Poder Legislativo, o art. 21 da Lei Complementar 101/2000 estabeleceu mais algumas restrições:

Art. 21. É nulo de pleno direito: (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

[...]

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

Em consulta ao arquivo “PESS”, integrante da prestação de contas anual do exercício de 2022 (Processo TC 02763/2023-4), constatou-se que o Chefe do Poder Legislativo apresentou declaração negando:

- A prática de ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final de seu mandato;
- A prática de ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final de seu mandato;
- A sanção de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público ou a edição de ato para nomeação de aprovados em concursos públicos, quando: a) resultasse em aumento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final de seu mandato; b) resultasse em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final de seu mandato.

Desta forma, também com base na declaração emitida, considerou-se que o Chefe do Poder Legislativo, no exercício analisado, não expediu ato nos últimos 180 dias de mandato que resultasse em aumento da despesa com pessoal, cumprindo o art. 21, II a IV, da LRF.

6.2 OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS PELO TITULAR DO PODER NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DE SEU MANDATO (ART. 42)

O art. 42 da Lei Complementar 101/2000 veda ao titular do Poder Legislativo contrair obrigação de despesas nos dois últimos quadrimestres do seu mandato sem que haja disponibilidade financeira suficiente para o seu pagamento:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Com base nos dados apurados pelo Sistema CidadES, o Chefe do Poder Legislativo em análise não contraiu obrigações de despesas nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato e inscritas em restos a pagar processados e não processados, com insuficiência de disponibilidade de caixa, observados a Decisão Normativa TC-001/2018, conforme **APÊNDICE F**.

7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao analisar o Relatório e o Parecer Conclusivo do Controle Interno, exigidos no §2º do art. 82 da Lei Complementar Estadual 621/2012, no §4º do art. 135 do Regimento Interno do TCEES e na IN 68/2020, conclui-se que aquele órgão emitiu parecer pela regularidade das contas.

8. MONITORAMENTO

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

9. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A prestação de contas anual analisada refletiu a conduta do presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sob a responsabilidade de BRAS ZAGOTTO, em suas funções como ordenador de despesas, no exercício de 2022.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada nesta instrução teve por base as informações apresentadas nas peças e

demonstrativos contábeis encaminhados pelo responsável, nos termos da Instrução Normativa TC 68/2020.

Sob o aspecto técnico-contábil, opina-se pelo julgamento regular da prestação de contas sob a responsabilidade de BRAS ZAGOTTO, no exercício de 2022, na forma do artigo 84 da Lei Complementar Estadual 621/2012, dando-se quitação ao responsável.

Vitória, 06 de julho de 2023.

Lenita Loss

Auditor de Controle Externo

Núcleo de Controle Externo de Contabilidade – NCONTAS

APÊNDICE A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

016 - Cachoeiro de Itapemirim
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAYO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
RECEITAS CORRENTES (I)	61.229.691,47	61.448.777,17	67.395.412,43	66.520.897,92	68.586.524,84	62.789.797,19	67.984.967,14	63.591.077,05	60.544.899,35	63.082.355,96	67.864.601,22	72.666.411,62	773.724.495,73	733.862.542,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.367.834,19	6.215.133,43	8.361.829,37	8.261.395,90	11.235.818,96	10.345.526,53	9.621.108,23	10.281.832,21	11.556.664,35	10.953.839,26	9.804.514,07	11.084.348,03	135.372.842,95	120.000.699,74
PTU	698.822,37	602.741,16	1.267.665,08	13.793.201,76	2.339.900,90	2.073.633,59	1.671.711,70	1.074.751,73	1.779.262,26	1.731.665,99	1.622.362,07	1.741.866,02	33.209.657,49	24.633.996,00
IS	4.085.767,93	3.845.058,17	4.241.790,65	4.096.467,62	4.916.035,75	4.718.231,41	4.975.728,59	5.230.594,86	5.407.318,02	5.041.755,39	5.539.211,35	5.879.324,42	43.071.673,80	43.071.673,80
ITBI	621.425,59	383.000,09	948.716,78	484.304,24	943.489,41	596.879,80	557.346,66	440.222,94	367.008,34	1.324.016,71	577.228,54	638.862,50	7.623.101,00	3.332.689,93
ITR	666.523,69	1.036.202,07	1.342.918,32	1.254.555,66	1.283.836,66	1.430.191,81	1.293.493,37	1.348.872,66	2.556.134,25	1.543.946,37	1.712.102,42	3.078.906,49	16.539.871,08	13.582.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	322.264,81	306.941,96	660.746,53	8.186.867,26	1.830.516,24	1.521.590,21	1.129.915,91	1.287.590,02	1.116.420,82	944.698,17	960.877,65	895.527,76	19.221.108,36	25.980.259,21
Contribuições	1.266.598,79	2.428.384,92	2.531.956,75	2.744.718,13	2.741.001,77	2.739.361,62	2.730.804,43	2.514.629,15	2.573.074,57	2.798.293,12	2.577.025,84	4.102.477,89	31.748.326,89	26.945.816,67
Receita Patrimonial	5.447.437,85	3.221.426,17	12.833.619,18	3.933.068,66	6.846.840,88	3.435.791,62	6.542.587,20	10.383.205,80	8.199.373,64	8.685.616,54	4.871.934,39	3.861.535,73	78.282.639,03	76.691.776,52
Resíduos de Aplicações Financeiras	5.061.614,16	3.883.255,24	12.329.587,12	3.329.298,46	6.434.096,14	2.964.572,26	6.127.695,02	9.959.318,76	7.765.777,04	8.294.517,82	4.462.470,76	3.461.122,96	75.486.377,08	72.705.131,85
Outras Receitas Patrimoniais	403.823,49	338.170,93	324.032,04	412.770,18	412.742,72	451.218,77	414.892,18	423.887,02	433.798,60	391.098,72	389.463,63	400.412,77	4.796.311,05	3.986.644,67
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	87,76	65,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,60	0,00	0,00	329,21	1.104,26
Transferências Correntes	37.660.369,39	39.044.752,46	42.754.516,42	50.139.890,31	46.843.628,62	45.396.564,24	46.424.543,11	39.176.792,40	36.418.359,42	39.898.501,22	39.432.003,49	47.399.877,42	510.609.400,50	477.875.544,27
Cota-Parte do FPM	9.816.775,95	11.427.090,15	8.139.992,28	9.448.773,23	10.733.297,33	10.043.047,91	15.517.210,63	9.816.474,73	9.828.602,95	8.396.410,29	10.796.582,62	10.775.723,49	190.133.990,87	184.790.222,34
Cota-Parte do ICMS	11.699.963,03	10.327.779,23	11.442.217,13	11.836.740,97	11.826.868,23	12.088.353,68	11.531.467,38	10.255.036,56	10.286.117,39	10.793.216,70	11.056.668,67	11.019.111,16	134.155.175,19	117.708.411,74
Cota-Parte do DVA	1.019.572,44	978.463,84	1.711.397,94	6.694.620,27	3.223.918,00	2.880.263,34	2.692.862,34	1.515.437,88	1.066.072,46	826.905,98	611.955,83	765.071,01	23.933.641,33	22.809.600,00
Cota-Parte do ITR	2.012,25	2.249,80	3.005,54	5.212,77	3.964,06	3.610,99	2.349,77	2.966,16	30.184,41	117.518,78	6.502,44	1.996,23	206.593,32	103.680,00
Transferências de LC 87/1994	80.157,63	80.157,63	80.157,63	80.157,63	80.157,63	80.157,63	80.157,63	80.157,63	80.157,63	80.157,63	721.423,37	40.157,63	0,00	0,00
Transferências de LC 61/1989	129.809,43	124.889,32	127.650,69	125.341,29	96.001,57	103.910,24	107.106,17	85.313,26	112.546,85	114.861,66	83.523,33	118.669,32	1.329.024,53	1.451.520,00
Transferências do FUNDEF	10.784.798,41	8.604.390,66	13.918.872,67	12.349.135,91	12.904.332,43	11.697.190,53	11.007.095,14	10.937.455,75	9.599.673,75	10.191.338,76	11.084.417,62	12.046.268,70	135.728.087,73	133.610.082,00
Outras Transferências Correntes	4.302.559,95	5.590.021,51	7.251.622,79	9.400.286,94	7.977.889,65	5.500.029,82	7.482.195,77	6.468.938,17	6.201.003,68	8.194.071,14	5.993.975,56	6.752.993,43	85.125.987,43	87.401.928,10
Outras Receitas Correntes	487.451,05	739.073,17	895.405,95	1.087.149,07	838.233,83	727.553,77	2.581.924,17	1.234.617,49	1.747.244,37	746.829,32	1.169.123,42	5.068.252,54	17.710.957,15	32.327.559,36
DEDUÇÕES (II)	8.491.342,67	7.839.061,70	16.455.733,84	8.971.064,34	18.063.026,84	7.883.810,37	11.188.848,86	12.912.272,13	11.062.694,37	12.696.772,10	9.264.268,89	10.762.144,36	127.302.997,38	133.810.193,38
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	75.946,40	1.314.412,82	1.394.173,81	1.333.933,77	1.321.721,44	1.322.800,49	1.421.557,45	1.333.839,19	1.398.768,32	1.657.002,48	1.427.119,25	2.091.214,13	16.802.967,77	16.451.681,40
Resíduos de Aplicações de Recursos Previdenciários	39.620,45	40.427,75	43.213,00	43.088,85	43.042,85	43.042,85	43.042,85	43.042,85	499.753,99	474.045,29	3.799.007,78	2.138.583,99	6.803.101,11	915.399,67
Compensação Financ. entre Regimes Previdência / Transf. do Gov. Federais Dest. ao Vinc. dos Agentes Comissário de Saúde e Combate às Endemias	3.957.946,40	1.311.818,33	10.823.143,49	1.932.202,33	4.061.766,60	643.009,75	3.991.895,79	7.199.618,96	5.248.338,99	5.875.461,97	1.921.149,66	1.635.705,13	47.725.393,83	48.510.771,89
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	4.977.827,31	4.977.393,58	4.244.933,54	5.662.739,23	5.176.495,85	5.023.967,18	4.589.760,17	4.333.021,05	3.914.846,92	4.088.762,36	4.528.916,22	4.066.541,12	55.771.794,64	45.532.340,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	42.838.348,80	43.609.715,47	50.939.678,57	57.549.483,58	57.902.497,10	55.786.986,92	56.796.121,30	50.678.804,92	49.482.204,08	50.386.982,96	48.699.392,33	61.844.267,17	646.632.838,38	602.842.349,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, I, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	439.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.003,00	439.003,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	42.838.348,80	43.609.715,47	50.939.678,57	57.549.483,58	57.902.497,10	55.786.986,92	56.796.121,30	50.678.804,92	49.482.204,08	50.386.982,96	48.699.392,33	61.844.267,17	646.332.838,38	602.403.346,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, I, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - V)	42.838.348,80	43.609.715,47	50.939.678,57	57.549.483,58	57.902.497,10	55.786.986,92	56.796.121,30	50.678.804,92	49.482.204,08	50.386.982,96	48.699.392,33	61.844.267,17	646.332.838,38	602.403.346,44

FONTE: Sistema Catefish. Emissão: 24/02/2023, às 15:02. VERSÃO: 2.9

APÊNDICE B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

RGF / Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	Total das Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.189.370,28	35.412,08
Pessoal Ativo	14.775.966,88	35.412,08
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.361.920,04	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	51.483,36	0,00
Despesa com Obrigações Patronais junto ao RPPS não Executada Orçamentariamente	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.568.191,87	35.412,08
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	206.271,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	35.412,08
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.361.920,04	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.621.178,41	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	646.621.538,38	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) e de bancada (art. 166, § 16 da CF) (V)	1.289.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI)	645.332.538,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	14.621.178,41	2,27
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.719.952,30	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.783.954,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.847.957,07	5,40

FONTE: Sistema CidadES

APÊNDICE C - DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Apuração de Limites - Poder Legislativo			
	Limite Legal	Valor Apurado	Resultado da Análise
Repasso dos Duodécimos ao Poder Legislativo Municipal (Art. 29-A, § 2º, Inciso I da CF)	21,230,163.00	21,230,163.50	Descumprimento ao limite
Gastos com Folha de Pagamento do Legislativo - até 70% da Receita (Art. 29A, § 1º da CF)	14,861,114.10	12,578,365.52	Cumprimento ao limite
Gastos Totais do Poder Legislativo - 7 a 3,5% da Receita de Impostos (Art. 29A da CF)	21,230,163.00	20,702,242.65	Cumprimento ao limite

Receita Tributária e de Transferências Realizadas no Exercício Anterior		
		em Reais
RECEITA TRIBUTÁRIA		111,012,717.54
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	111,012,717.54
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS		242,823,332.52
1.7.1.8.01.2.0	FPM	103,451,138.67
1.7.1.8.01.3.0		
1.7.1.8.01.4.0		
1.7.1.8.01.5.0	ITR	159,099.97
1.7.1.8.01.8.0	Cota-Parte IOF-Ouro	0.00
1.7.1.8.06.1.0	ICMS - Desoneração Exportações	0.00
1.7.2.8.01.1.0	ICMS	119,237,806.67
1.7.2.8.01.2.0	IPVA	17,497,429.67
1.7.2.8.01.3.0	IPI	2,372,102.47
1.7.2.8.01.4.0	Contrib. Intrev. Dom. Econômico - CIDE	105,755.07
TOTAL		353,836,050.06

Gastos com Folha de Pagamento - Poder Legislativo		em Reais
TOTAL DA DESPESA LEGISLATIVA COM PESSOAL E ENCARGOS		14,811,378.96
(-) Despesas c/ Inativos e Pensionistas - Poder Legislativo		0.00
(-) Despesas c/ Encargos Sociais		2,233,013.44
Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento (*)		12,578,365.52

(*) Até o mês 11, considera-se a Despesa Liquidada. No mês 12, considera-se a Despesa Empenhada

Gastos Totais - Poder Legislativo		em Reais
Função Legislativa		20,666,830.57
Outras Funções		35,412.08
Despesa Total Poder Legislativo		20,702,242.65
(-) Total da Despesa com Inativos e Pensionistas		0.00
Gasto Total Efetivo do Poder Legislativo - Apuração TCEES (*)		20,702,242.65

(*) Até o mês 11, considera-se a Despesa Liquidada. No mês 12, considera-se a Despesa Empenhada

Dados Adicionais - Poder Legislativo	
População do Município	212172
Percentual do artigo 29A, CF/88	6.00

APÊNDICE D – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Despesas de exercício anteriores ocorridas no exercício seguinte, em montante considerado irrelevante para o município

Ano Referência	Elemento de Despesa	Total Geral
2023	92	0,00

Fonte: Processo TC 02763/2023-4 – PCA-PCM/2022 – BALEXOD

APÊNDICE E – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = a – (b + c + d + e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.535.404,33	73.932,68	1.424.957,92	315.246,85	533.472,01	2.187.794,87	1.661.174,62	0,00	526.620,25
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS	4.535.404,33	73.932,68	1.424.957,92	315.246,85	533.472,01	2.187.794,87	1.661.174,62	0,00	526.620,25
090 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7180000 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
990 - OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
971 - RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS A PRECATÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
972 - RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS A DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
979 - OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.535.404,33	73.932,68	1.424.957,92	315.246,85	533.472,01	2.187.794,87	1.661.174,62	0,00	526.620,25

Fonte: Processo TC 02763/2023-4 - PCM - RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alíneas "a" e "b")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS						DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO UTILIZADOS NÃO COVID-19 QUE IMPACTARAM NA AFERIÇÃO DO ART. 42 DA LRF	OBRIGAÇÕES DE DESPESAS LIQUIDADAS NÃO PAGAS CONTRAINDO OS ÚLTIMOS QUADRANTES DO EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR EM PENHORADO NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (RPNP)			OBRIGAÇÃO DE DESPESAS CONTRAINDO OS ÚLTIMOS QUADRANTES DO EXERCÍCIO NÃO EMPENHADAS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS INSCRIÇÃO DE RPNP E OUTRAS DESPESAS COM PÁTRIO DECRETOS DE OBRIGAÇÃO ASSUMIDA NOS ÚLTIMOS QUADRANTES DO EXERCÍCIO NÃO UTILIZADOS COM BATE A COVID-19 QUE IMPACTARAM NA AFERIÇÃO DO ART. 42 DA LRF	DESCUMPRIMENTO AO ARTIGO 42 DA LRF																	
		Restos a Pagar Liquidados No Paga		Restos a Pagar Empenhados Não Liquidados Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	DESPESAS NÃO LANÇADAS NA COLUNA (h) E DE EXERCÍCIOS ANTERIORES QUE DEVEM SER EXECUTADAS ORÇAMENTO CORRENTE, IM PACTANDO, ASSIM, A APLURAÇÃO DA DISPONIBILIDADE LÍQUIDA DE CAIXA				TOTAL DOS RPNP INSCRITOS NO EXERCÍCIO	RPNP DO EXERCÍCIO DECORRENTES DE OBRIGAÇÃO ASSUMIDA NOS ÚLTIMOS QUADRANTES DO EXERCÍCIO NÃO EMPENHADAS DO MANDATO NÃO UTILIZADOS COM BATE A COVID-19 QUE IMPACTARAM NA AFERIÇÃO DO ART. 42 DA LRF	RPNP INSCRITOS NO EXERCÍCIO NÃO COMPUTÁVEIS PARA FINS DE AFERIÇÃO DO ART. 42 DA LRF																				
		De Exercícios Anteriores	De Exercício																													
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a) + (b) + (c) + (d) + (e) - (f)	(h)	(i)	(j) = (i) - (j)	(k)	(l)	(m) = (g) - (i) - (j)	(n)	(o)	(p) = (n) + (o)															
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)		4.536.404,33	73.932,08	1.424.957,92	315.246,85	533.472,01	0,00	2.187.794,87	26.483,34	1.981.174,62	1.926.762,54	35.412,08	0,00	592.032,33	0,00	592.032,33	0,00															
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS		4.536.404,33	73.932,08	1.424.957,92	315.246,85	533.472,01	0,00	2.187.794,87	26.483,34	1.981.174,62	1.926.762,54	35.412,08	0,00	592.032,33	0,00	592.032,33	0,00															
000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
7180000 - ADIÇÃO FINANCEIRO - OUTROSA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 9º INCISO V E Cº Nº 123/2002		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
971 - RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS VINCULADOS A PRECATÓRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
972 - RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS VINCULADOS A DEPÓSITOS JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
979 - OUTROS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00															
TOTAL (III) = (I + II)		4.536.404,33	73.932,08	1.424.957,92	315.246,85	533.472,01	0,00	2.187.794,87	26.483,34	1.981.174,62	1.926.762,54	35.412,08	0,00	592.032,33	0,00	592.032,33	0,00															